
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 062/2020

EMENTA: Prorroga o Programa de pagamentos e parcelamentos de mensalidades, taxas de requerimentos e multas de biblioteca para alunos inativos, no âmbito da AESGA, nos termos da Lei Municipal nº 4.532/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelas Constituições da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal, resolve;

CONSIDERANDO a instituição no âmbito da AESGA da Lei Municipal nº 4.532/2019, que “Dispõe sobre o *Programa de pagamentos e parcelamentos de mensalidades, taxas de requerimentos e multas de biblioteca para alunos inativos*”;

CONSIDERANDO a previsão contida no Art. 9º, parágrafo único da citada lei, que autoriza a prorrogação dos benefícios implementados pela dita legislação;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Administrativo da AESGA, o qual posicionou-se favoravelmente a prorrogação do Programa implementado pela Lei Municipal nº 4.532/2019;

CONSIDERANDO por fim, as justificativas apresentadas pela Presidência da AESGA no tocante a necessidade da continuidade das medidas já implementadas, e que visam a redução da Dívida Ativa hoje existente na instituição.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2020, os benefícios instituídos pela Lei Municipal nº 4.532/2019, que instituiu o *Programa de pagamentos e parcelamentos de mensalidades, taxas de requerimentos e multas de biblioteca para alunos inativos, no âmbito da AESGA*.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, em 03 de julho de 2020.

IZAIAS REGIS NETO

Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:43967C4D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 06/07/2020. Edição 2617
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>